



PUBLICAÇÃO SEMANAL

15 DE JULHO DE 1909

III ANNO

ASSIGNATURA (pagamento adiantado)

Anno, sem estampilha 1\$200 reis. * Com estampilha 1\$360 reis.
Numero avulso 40 reis * Brazil, (môeda forte) 2\$500 reis.
Redacção e administração, Rua Velga Beltrao n.º 7 a 9—ESPOZENDE

Director, proprietario e administrador—José da Silva Vieira.

Composto e impresso na «Typographia Espozendense» de José da Silva Vieira—Espozen

ANNUNCIOS (secção competente)

Por cada linha, ou espaço de linha 40 reis * Comunicados, ou reclames (secções) 60 reis
Os sns. assignantes tem 25 % de desconto. * Imposto do sello (em cada publicação) 10 reis
O pagamento dos annuncios é feito no acto da entrega do original. Annuncios annuaes, contrato especial. Annunciam-se todas as obras litterarias ou scientificas das quaes recebamos um exemplar

Os originaes enviados á redacção, não se devolvem, sejam ou não publicados.

N.º 145

A liberdade de testar e o novo direito successorio brasileiro

Da «Gazeta da Relação de Lisboa» transcrevemos, com a devida venia, na integra, um interessante artigo que no ultimo numero publicou o conhecido advogado dr. Cunha e Costa sob a liberdade de testar e o novo direito successorio brasileiro.

O assumpto interessa a dezenas de milhares de cidadãos portuguezes aqui e no Brazil domiciliados e por isso fazemos a referida transcrição:

A liberdade de testar e o novo direito successorio brasileiro

A Republica dos Estados Unidos do Brazil acaba de descobrir um novo e importante instrumento de nacionalisação dos emigrantes estrangeiros.

Esse novo e importante instrumento de nacionalisação dos emigrantes estrangeiros é o Dec. n.º 1839, de 31 de dezembro de 1907, publicado no «Diario Official» da Republica Brasileira de 8 de janeiro de 1908, que transformou profundamente o direito successorio brasileiro que, até então, era o portuguez.

a) Alterou a ordem da successão deferindo-a, na falta de descendentes e ascendentes ao *conjuge sobrevivente*, contra a disposição expressa do Codigo Civil portuguez (art. 1969, n.º 3) que, neste caso, a defere aos *irmãos e seus descendentes*.

b) Alterou a ordem da successão deferindo-a, na falta de ascendentes, descendentes e *conjuge sobrevivente*, aos *colateraes até ao sexto grau* por direito civil, isto é, *excluindo da successão os parentes além do sexto grau*, contra a expressa disposição do Codigo Civil Portuguez (art. 1969, n.º 5), que torna successíveis, *ab intestato*, os parentes até ao decimo grau por direito civil.

c) Alterou a *legitima* ou porção de bens que o testador não pode dispor por ser applicada por lei aos herdeiros em linha recta ascendente ou descendente, reduzindo-a a *metade* dos bens do testador, contra a disposição do Codigo Civil Portuguez, art. 1784.º § unico, nos termos do qual essa porção consiste nas *duas terças partes* dos bens do testador, sal-

va a hypothese do art. 1787.º do mesmo Codigo, que reproduz a legitima a metade dos bens do testado, se este, ao tempo da sua morte, só tiver outros descendentes que não sejam pae ou mãe.

d) Alterou a quota disponível do testador elevando-a a *metade* de todos os seus bens, contra a expressa disposição do Codigo Civil Portuguez, que a limita a *terça* nos termos da *alinea* antecedente.

e) Em relação á propria *legitima*, isto é, em relação aos bens de que o testador não pode dispor por serem applicados por lei aos herdeiros em linha recta ascendente ou descendente, auctoris este a determinar que esses bens sejam convertidos em outras especies, declarados *incommunicaveis* e bem assim *inalienaveis*, temporaria ou vitaliciamente, contra as expressas disposições do direito patrio em materia de successões.

Para quem conhece a psychologia especial do emigrante estrangeiro no Brazil não é motivo de surpresa o applauso com que o novo regimen successorio foi recebido por este.

Com effeito, tres são os desejos do emigrante que tendo grande fortuna no Brazil, procura dar-lhe, para depois da sua morte, uma applicação util:

a) manifestar a sua gratidão para com aquelle ou aquelles que durante a sua carreira lhe deram a mão, ajudando-o a vencer as primeiras *étapes* da sua profissão e a juntar os primeiros contos de reis;

b) acautellar o patrimonio dos filhos e filhas, pois que aquelles, e principalmente estas, casam quasi sempre com pessoas de educação e condição superior á dos paes, inclinadas ao luxo, ou, pelo menos á vida larga.

A nova lei satisfaz inteiramente a este *desideratum*.

Elevando a quota disponível do testador a metade da sua fortuna, permite-lhe aquinhoar largamente as pessoas a quem deve amizade intima ou gratidão merecida.

Facultando-lhe a *conversão*, a *incommunicabilidade* e a *inalienabilidade* das legitimas, deixa-os perfeitamente tranquilos quanto á sorte dos filhos e a integridade do patrimonio, pelo menos durante uma geração.

O estado brasileiro lucra com o novo regimen successorio:

a) o patrimonio dos fallecidos «ab intestato» além do sexto grau por direito civil.

b) a consolidação, em territorio brasileiro, de importantes fortunas que, até agora, tomavam o caminho da Europa.

c) finalmente a rapida assimilação e nacionalisação do emigrante estrangeiro.

Explicuemose este ultimo ponto. Por direito patrio o estado e a capacidade civil do cidadão portuguez são regulados pelo «estatuto pessoal», o que importa dizer que por este é regulada a sua capacidade de testar e herdar.

A successão do cidadão portuguez, quer mobiliaria quer imobiliaria, quer deferida em territorio portuguez quer deferida em territorio estrangeiro, quer «ab intestato» quer por testamento, está inteiramente sujeita ao «estatuto pessoal.»

As successões, quer sejam legitimas, quer testamentarias, tanto no que respeita á ordem da successão, como á porção das legitimas, á quota disponível e á materia intrinseca, são regidas pelo «estatuto pessoal», isto é, pela «lei nacional, sejam quaes forem a natureza e a situação dos bens»

N'esta condições são insanavelmente nullas as disposições testamentarias que, por qualquer forma, alterem a ordem da successão, a integridade das legitimas, a quota disponível do testador e a materia intrinseca dos testamentos, nos termos do Codigo Civil Portuguez, «estatuto pessoal, lei nacional» do cidadão portuguez na especie que se ventila.

Quer isto dizer que a lei portugueza «não reconhece» o testamento do cidadão portuguez, feito ou lavrado nos termos da nova lei brasileira.

Mas reconhecê-lo ha a lei brasileira?

Entendo que não, pois embora a jurisprudencia corrente na Republica admitta o principio «quot territoria tot patrimonia» para o effeito do inventario e partilhas dos bens situados em territorio brasileiro, é certo que na Republica o «estado» e a «capacidade civil» do estrangeiro continuam a ser regulados pelo «estatuto pessoal,» pela «lei pessoal» d'este.

De certo que ao cidadão portuguez que pretenda dispor dos seus bens situados em Portugal e no Brazil na conformidade da lei brasileira só resta um caminho: o na naturalisação.

Hesitará em tomar esse caminho?

Não creio. Os interesses que a nova lei protege e defende são de tal modo importantes e graves, de tal modo se prendem á conservação e expansão da personalidade humana, que não me parece que o cidadão estrangeiro hesite em romper os tenuos laços de natureza politica que ainda o prendem á nacionalidade de origem. Só haveria pois, um meio de contrariar o novo e poderoso instrumento de desnacionalisação creado pela Republica Brasileira: a equiparação dos regimens successorios portuguez e brasileiro. Inutil será dizer que o estado nem de tal cousa cogita. Para resolver este problema de importancia vital para o nosso paiz será mais uma vez chamada... a legião azul!»

Lisboa, 12 de novembro.

José Soares da Cunha e Costa

N. da R.—A seguir reproduzimos o novo decreto a que se refere a exposição supra:

Decreto n.º 1839—de 31 de dezembro de 1907

Regula o deferimento de herança no caso da successão «ab intestato».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo 1.º—Na falta de descendentes e ascendentes, defere-se a successão «ab intestato» ao *conjuge sobrevivente*, se ao tempo da morte do outro não estavam desquitados; na falta d'este, aos Estados, ao Districto Federal, se «o de cujos» for domiciliado nas respectivas circumscrições, ou á União, se tiver o domicilio em territorio não incorporado a qualquer d'ellas.

Art. 2.º—O testador que tiver descendentes ou ascendentes successivel só poderá dispor de metade dos seus bens, constituindo a outra metade a legitima d'aquelles, observada a ordem legal.

Art. 3.º—O direito dos herdeiros, mencionados no artigo

precedente, não impede que o testador determine que sejam convertidos em outras especies os bens que constituem a legitima, prescreva-lhes a incommunicabilidade, attribua á mulher herdeira a livre administração, estabeleça as condições de inalienabilidade temporaria ou vitalicia, a qual não prejudicará a livre disposição testamentaria e, na falta d'esta, a transferencia dos bens aos herdeiros legitimis, desembaraçados de qualquer onus.

Art. 4.º—Esta lei obrigará desde sua data.

Art. 5.º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907, 19.º da Republica.

Afonso Augusto Moreira Pena.
Augusto Tavares Lira.

CAIXA ECONOMICA PORTUGUEZA

De novo chamamos a atenção do publico para as vantagens do estabelecimento da Caixa Economica n'esta villa, que se poderia instalar junto á recebedoria do concelho.

Aquella instituição é realmente uma providencia social quando bem comprehendida pelas gentes:

Quantas vezes o operario e o homem da lavoura, tendo uma quantia disponível vão gasta-la inutilmente e, até embriagar-se e fazer descatos o que lhe não succederia se tivesse depositado essa pequena quantia na Caixa Economica?

Para melhor esclarecimento de novo aqui explicamos o que são aquelles admiraveis estabelecimentos de previdencia, onde ás pequenas quantias o pobre accumula facilmente o dinheiro para pagar a renda da sua familia e o peculo para o futuro de seus filhos.

Na Caixa Economica póde qualquer pessoa, em seu favor ou de terceiro, ou ainda de qualquer entidade moral ou juridica, depositar qualquer quantia não inferior a cem réis, e contanto que os depositos, feitos durante um anno, não excedam um conto de réis.

Os depositos logo que sejam de dois mil réis, ou mais, vencem o jurq de 3, 6 por cento e os juros vencidos, se não forem reclamados, serão capitalizados, isto é, passarão tambem a vencer ju-

ros. Os depositantes podem a todo o tempo retirar os seus depositos, no todo ou em parte, mas só sempre em quantias superiores a 2000 réis. Quando porém os depositos a levantar forem superiores a 50000 réis poderá ser exigido um aviso prévio.

Os artistas, operarios, e trabalhadores tem assim onde arrecadar as suas economias, livrando-se assim do perigo de lhe serem roubadas, ou de as gastarem n'um momento de tentação, e com a vantagem de estarem a vencer juro.

Oslavadores podem também alli guardar, livres de cuidados mediante ainda um pequeno lucro o producto da venda das suas colheitas até ao momento de precisarem de o gastar no andamento das suas propriedades.

O mesmo diremos a respeito dos commerciantes e industrias que por vezes alli poderão ter os seus haveres aguardando a epocha dos seus pagamentos.

E quem quizer constituir um mealheiro em favor d'um menor pôde também utilizar-se da Caixa para esse fim, pois que alli serão guardados os depositos successivos que lá fizer e capitalizados os juros d'esses depositos.

Qualquer quantia, depositada na Caixa e de que se não recebam juros, ao fim de 20 annos encontra-se duplicada.

A Emigração

E' espantoso o numero de emigrantes que todos os dias embarcam para o Brazil e para a California, em busca de melhores dias, que aqui, na sua patria, mercê de causas em demasia conhecidas — que não ha pão para todos, quando é certo que a terra da patria dá pão para todos quantos n'ella vivem e ainda sobra.

Não é d'agora essa corrente de debandada; já vem de longa data; mas agora, e cada vez mais cresce a onda.

Os trabalhadores, tanto dos campos como das cidades, cansados de uma vida extremamente miseravel a agulhoados pelas luctadas d'uma fome devastadora, desalentados ante os campos seccos e estereis, são os eternos protagonistas da dor universal.

Mais ainda: o estado, insaciavel sanguessuga, força os pobres trabalhadores a pagar-lhe enormes tributos, que elles têm de tirar ao seu sustento e dos seus entes queridos, para satisfação das classes reinantes.

Diante d'esse agulhão, os trabalhadores fogem da sua terra embarcando para a vastissima America, entresonhando dias de ventura.

E lá vão, desditosos illudidos, escravos do capitalismo imperante, confiados em que da parte de lá do Atlantico vão encontrar o filão de ventura, quando elles, pobres desgraçados, vão continuar a mesma via dolorosa de trabalho insano, de negra fome, de aviltante submissão á exploração-capitalista — os mesmos inimigos com quem se defrontava na Europa, com a aggrávante de estarem longe dos seus entes mais caros.

Lá como cá vão percorrer a mesma senda de desgraça.

E vão, pobres inconscientes, prejudicar os seus companheiros indigenas, porque, com os seus braços vão fazer concorrência aos de lá; e os patrões, tendo braços em demasia, escolhem muito á sua vontade.

Se por lá a miseria não e pequena, com a emigração torna-se terrivel. Por cá, da mesma forma, com a emigração a miseria cresce. São, para nós, estes proletarios, mais prejudiciaes á causa proletaria, do que os burguezes. Mas também os desculpamos porque reconhecemos que são uns inconscientes, já-mais viram o abecedario. Contam só em ir ás Americas arranjar fortunas, muito dinheiro — louca phantazia!

Não veem que da parte de lá também a exploração os tyransava, como cá os tyransava. A burguezia é a mesma em toda a parte.

Maravilhados com as propostas brilhantes, prenhes de falsidades, os incautos lá marcham, submissos como cordeiros para uma outra escravidão. E' dever, pois, de todos quantos vemos alguma coisa, atalhar quanto antes esta febre emigratoria; não por patriotismo mas por humanidade.

Esclareçamos esses cerebros obscuros, indiquemos-lhe o caminho que devem trilhar, para, com segurança e exito alcançarem aquillo a que têm direito.

Convençam-se que é uma utopia o julgarem que nas Americas vão encontrar o filão da sua independencia.

Lá, como cá no velho mundo, só vão encontrar a escravidão que cá os torturava; só vão continuar a mesma vida de miseria que cá os mata. A America ainda está na mão da burguezia, unica possuidora dos productos da terra e do esforço do homem. Por isso, ó desvaireados trabalhadores que julgaes aquella região um eden, não vades para lá, porque ideis commetter um duplo delicto: assassinar — este é o termo — os vossos camaradas de soffrimento e suicidar-vos.

Meditae bem n'isto; olhae para os exemplos que de lá vem e convencer-vos-eis de que o vosso dever é ficar na vossa terra, junto dos vossos filhos e das vossas mulheres.

Notae que tanto lá como cá, tendes inimigos a combater, e que lá, como cá, dentro da sociedade actual, só tendes a miseria e a escravidão.

M. M.

Festividades

Domingo realisou-se em S. Claudio de Curvos, a pomposa festividade a S. Torquato e S. Miguel, que esteve muito concorrida.

—No proximo domingo, realisa-se em Santa Marinha de Forjães, a tradicional festividade em honra da padroeira, que este anno attingirá um brilho muito superior aos dos annos anteriores, pois bastará dizer que para esse fim se mandaram fazer duas imagens novas, que hão-de figurar na festa que são o que ha de mais perfeito por estas redondezas, alem de muitos outros attractivos que ha ahí a ver.

A Santa Marinha.

Club Fluvial

Espozendense

Realisou-se no dia 4 do corrente a eleição dos corpos gerentes d'esta nascente organização d'esta villa ficando assim composta: Direcção — Presidente: Firmo Clementino Loureiro — Thesoureiro: João da Costa Ferreira — Secretario: João Fernandes de Faria Vasconcellos.

Assembleia geral: Presidente: Dr. João Caetano da Fonseca Lima — 1.º secretario, Valentim Ribeiro da Fonseca Junior — 2.º sec. Dr. João Gonçalves Pereira de Barros.

Alberto Torres, em Espozende e Fão, tem aproximadamente 300 córtes para fato que vende pelos mais baixos preços.

Marinhas, 7 de Julho

A festa de S. Sebastião que, como estava annunciada, se realisou nos dias 28 e 29 de junho passado teve um exito esplendoroso ultrapassando os limites da sua expectativa.

O programma foi rigorosa-

mente cumprido a menos o fogo da vespera e a illuminação que devido ao tempo chuvoso não se queimou; mas em compensação o dia 29 esteve lindissimo para a exhibição da proccissão que devido ao itinerario que percorreu tornou-se d'um effeito esplendoroso.

No sermão da tarde estreiou-se na oratoria sagrada o revd.º Anselmo Rego, e como é natural d'esta freguezia notava-se em todos, immenso desejo de o ouvir.

O padre Anselmo subiu ao pulpito ás cinco horas da tarde e já a nossa egreja se achava repleta de ouvintes.

Começou a sua oração n'um estylo, que mais nos parecia ouvir um artista da palavra de reputação do que um novo que dava os primeiros passos na ardua tarefa dos oradores. No decorrer do seu discurso o padre Anselmo mostrou rara habilidade na oratoria e revelou-nos um orador de primeira plana.

Acceite o meu amigo padre Anselmo os meus sinceros parabens.

—Venho de assistir ao funeral do sr. Francisco Martins Giesteira que ante-hontem, 5 do corrente, havia fallecido na sua residencia em casa de seu filho rev.º Manoel Martins Giesteira, parcho d'esta freguezia e actual administrador do concelho d'Espozende.

O pobre octagenario estava entrevado ha tres annos.

Ao seu funeral assistiu além de immensa multidão de povo d'esta freguezia e dos circumvisinhas, grande numero de amigos de seu filho que de longe vieram expressamente tributar as suas homenagens ao fallecido.

A seus filhos rev.º parcho de esta freguezia e rev.º Francisco Martins Giesteira, e seu genro sr. José Gonçalves Ferreira Lima, digno contador d'esta comarca, envio os meus sentidos pezames.

Esteve ha dias entre nós o nosso velho amigo e distincto collaborador d'este semanario, sr. dr. Manoel Villas Boas, digno e intelligente sub-inspector escolar em Vianna do Castello.

Desastre

No ultimo domingo, á noite, quando o sr. Ricardo do Espirito Santo, zelador-mór, destes sitios, regressava da festividade de S. Torquato, realisada na freguezia de S. Claudio, montado no seu 2, este ao entrar na villa tomou o freio nos dentes e deu com o patrão em terra. O sr. Ricardo maguou-se bastante. O 2, arrebatando os cabrestos fugiu em correrias desordenadas por essas ruas assustando muita gente que a essa hora passeava socegradamente.

Nós já aqui ha alguns numerozinhos nos referimos a este endiabrado animal, que anda de noite á solta mettendo os maiores sustos, mas isto agora vem mais uma vez confirmar que o burro tem o diabo no corpo e precisa de ir... ao Amparo.

O sr. zelador que tenha cautella com o 2, porque o publico é que não está resolvido a aturar-lhe as tolices d'ambos.

Joaquim Mario de Sá, Cirurgião-dentista. Dá consultas nos dias 15 e 30 de cada mez, no hotel Villariño, d'esta villa.

Limpeza das ruas

Lembramos a quem compete, para se fazer de noite e mais vastas vezes a limpeza das ruas desta villa que se acham pejudadas de lixo.

Recita

Parece que brevemente será dada, no theatro d'esta villa, uma recita em favor das festas a realizar em 14 e 15 de agosto a Nossa Senhora da Saude.

Não ha doenças que sejam tão despessadas como as da garganta e dos pulmões; e não ha também doenças em que a negligencia seja mais perigosa e fatal. Sob o ponto de vista da segurança, economia e conforto, recommendamos com insistencia o uso do *Peitoral de Cereja do Dr. Ayer* áquelles que soffram d'uma «pequena constipação» ou «tosse li-

FOLHETIM

CANÇÕEIRO MINHO

479
Vós chamaste-me trigueirinha,
Isto é do pó da eira;
Vereis lá para domingo...
Nem a roza na rozeira.

480
Quando eu quiz, não quizeste,
Tivestes opinião;
Agora queres, eu não quero,
Tenho minha presumpção.

481
Se algum dia te quiz bem,
Foi uma variedade;
Foi enquanto não achei
Amores á minha vontade.

482
O amarello, devota,
O vermelho, perde a cor;
Tambem tú, minha menina,
Me perdestes o amor.

483
Eu não quero o teu dar,
Que esse teu dar, é pedir;
Não quero d'aquí a pouco
Que m'andés a perseguir.

484
Amo-te, não sou amada;
Quero-te, não sou querida;
Fallo-te, não me respondes;
Por certo não sou ouvida.

485
Quando te não conhecia,
Nada de ti se me dava;
Sem pensamentos dormia,
Sem cuidados acordava.

486
Já te quiz, já te não quero;
Já te amei, já te não amo;
Já te perdi a afeição,
Já te dei o desgano.

487
Eu hei-de-te amar, menina,
Que t'o tenho prometido;
Mas casar contigo, não;
Tira d'hi o sentido.

488
O' rosa d'Alexandria,
Onde perdestes o cheiro?
Na cana dos teus amores,
Na renda do travesseiro.

489
E' de jaspe esse teu peito,
O coração é de pedra;
Senão fora o teu diubeiro
Eu te mandaria á m...

490
Esta noite sonhei eu
Que morria o meu bem;
Accordei, pedi a Deus
Que me levasse também.

491
Quem me dera a tinta roxa,
Que a penna tenho-a eu,
Para escrever uma carta
A quem de mim se esqueceu.

492
Eu pensava qu'inda era
Quem já fui algum dia!
Não ha triste que não chore,
Nem alegre que não ria.

493
Felizes, são os que amam,
Os que não amam, felizes são;
São felizes, porque não tem
A ninguem no coração.

494
Se fosses minha, á fé dos crentes
Eu juro que te vestia:
Toda de beijos ardentes,
Mais de cem vezes por dia.

495
Eu heide-m'ir assentar
No circo que leva a lua,
Para ver o meu amor
Quantas voltas dá na rua.

496
Amores ao pé dá porta
Não se podem tomar;
São como os pilos de inverno
Nunca largam de piar.

497
Quatro com cinco, são nove,
Para doze faltam trez;
Se algum dia te fallei
Aqui me tens outra vez.

498
S'eu soubesse que eras minha
Meu anjo, minha querida,
Dava te tudo quanto tenho...
Até dava a minha vida.

499
Se eu soubesse que era tua
E que tua vinha a ser...
Pensas que tudo são rozas
Que ao jardim se vão colher?

500
Andas doente do peito,
Precisas d'um peitoral;
Ovos fritos com toucinho,
Remedio que não faz mal.

501
Da tua porta p'ra minha,
Do meu coração p'ro teu,
Ha uma estrada d'areia,
Quem a passeia sou eu.

502
Tudo n'este mundo anda,
Sómente, p'ra s'arranjar;
Os que estão dentro, querem sair
Os que estão fóra, querem entrar.

503
Os teus olhos tem meninas,
As tuas meninas olhos tem;
Os teus olhos são meninas,
São meninas do meu bem.

504
Não vás casar ás Marinhas,
Quem te avisa quer-te bem;
Lá mataram a Herodes
Matarão-te a ti também.

geira». Uma ou duas doses tomadas a tempo modificam uma constipação ou tosse e impedem o perigoso desenvolvimento que muitas vezes adquirem estes incommodos familiares. O *Peitoral de Cereja do Dr. Ayer* não deve ser confundido com qualquer «xarope para tosse», «balsamo pulmonar», ou «elixir», ou outro qualquer preparado semelhante vendido para a cura da tosse. A differença entre as duas qualidades de remedios é obvia: ao passo que os outros medicamentos unicamente alliviam, o *Peitoral de Cereja do Dr. Ayer* ataca a doença pela raiz e extermina-a.

Venda nas boas pharmacias e drogarias.
Preparado pelo Dr. J. C. Ayer
Lowell, Mass., Estados Unidos

Distribuidores gerais para Portugal:
J. J. Cassels & C. Succ.^{os}
Rua Mousinho da Silveira, 85-1.º
Porto

Cães vadios

Já teve deferimento, da parte da auctoridade, o nosso pedido referente ao lançamento do respectivo bolo aos cães vadios que de dia e de noite enxameiam as ruas e travessas d'esta villa.

Na ultima segunda-feira morreram alguns d'esses animaes que se tornavam um perigo para os transeuntes.

Bom seria que continuassem a ser lançados bolos para o seu extermínio total.

Aterro da doca

Estão paradas as obras do aterro da doca, esperando-se que breve continuem.

ODORES FEMINIS

Ha muitissimas mulheres que devem o seu poder sobre os homens ao odor que de si exhalam. Foi provavelmente a experiencia d'esse facto, que inspirou ás outras o costume de se perfumarem. Dona Inez de Castro a mallograda amante ed aquelle que depois « fez rainha », descendia a tyrios na pelle mimosa e assetinada; de D. Leonor T. lles reza a chronica antiga que « seu corpo tinha o proprio cheiro do ambar, e da a dentada condessa da Ega, amante do soldado Junot, referem alguns contemporaneos, a perturbador perfume d'almiscar, que o inebriava.

A que razão ou causa se poderão attribuir estes odores particulares? A's creções cutaneas, sem duvida alguma, embora seja bem difficil explicar o facto, penor d'efficacia he pelo contrario, em diz r agora porque motivo, ao passo que um grande numero de mulheres cheiram bem, outro numero d'ellas, não merito consideravel, exhalam um odor desagradavel.

Não queremos fallar aqui, entendase bem, de certas mulheres, em raro numero, que descuram os cuidados elementares do asseo e da hygiene mas sim das que não cheiram bem de seu natural. Causa diariamente observada e verificada por nós, os medicos, que toda a mulher que não gosa de uma saúde perfeita, esta longe de poder apresentar a vantagem d'essa pureza de odor invejavel, d'essa frescura deliciosa, que tanto realça o encanto feminal.

Entre as mulheres doentes, temos por certo e averiguado que são as que soffrem do mau funcionamento do estomago e do intestino as que mais têm a recear não exhalarem em perfume de véras agradaavel. Não é necessario ser-se muito doente, para descobrir a razão d'isto. Os residuos das digestões quotidianas incompletas que permanecem no estomago, corrompem-se, tendo occasiõ nido as eructações, as regurgitações acidas, as nauseas e os vomitos; não são pois de natureza a dar um halito suave, e facilmente se comprehende que o organismo todo, dotado de propriedades eminentemente absorvintes, soffra d'este modo uma especie de envenenamento.

Por egual motivo, as pessoas que padecem de atonia do intestino, as que não têm evacuações regulares e fezes — pessoas que hem se contentam

pela cor esverdeada e terrisa da pelle, pelas erupções e borbulhas d'esta — soffem uma especie de envenenamento, que não deixa de ter influencia no odor que se exhala do seu corpo.

Pois então, minhas senhoras, e dirijo-me aqui as que não querem perder, e as que desejam recuperar um dos seus mais poderosos attractivos, pensem bem em tudo isto, e permitam-me, visto ser do meu dever indicar o remedio para o mal apontado, dar-lhes um amigavel conselho.

Para pôr termo ás suas doencas de estomago, ás suas digestões penosas, para recuperar o funcionamento perfeito do intestino, para ter um sangue puro, para mostrar graça e frescura, o que têm a favor, o que lhes aconhecho sinceramente é que tomem as *Pilulas Pink*, porque ellas têm dado sempre bons resultados.

Estas *Pilulas* curam as doencas e dores de estomago, proporcionam boas digestões, e o que é mais ajuda, exercem uma benéfica influencia sobre o conjunto do organismo, onde fazem « uma reparação geral e completa », deixem-me empregar aqui e t. expressão, nada scientifica, mas que exprime muito bem o meu pensamento. Tomando as *Pilulas Pink* minhas senhoras, porão te mo aos seus soffrimentos, o que é muito já, e t. da novo o puro e fresco odor dos organismos saõs, esse odor tão captivante e seductor da mulher, garridice fem uina.

Doutor X...

As *Pilulas Pink* estão á venda em todas as pharmacias pelo preço de 800 réis a caixa, 4\$400 réis as 6 caixas.
Deposito geral: J. P. Bastos & C.ª, Pharmacia e drogaria Peninsular, 39, rua Augusta, 45, Lisboa.
Sub-agentes no Porto: Antonio, Rodrigues da Costa & C.ª 102, Largo de S. Domingos, 103.

PRAIA DA APULIA

Tabella para arrendar tres moradas de casas sitas na Praia da Apulia:

Arrenda se cada um quarto por 60 réis, 100 réis, podendo metter n'elles as pessoas que quizer. O quarto de 100 réis é mobilado de camas com colchões e mais mobilia.

A todos que ali morar tem lenha á disposição para cosinhar. As pessoas que morar em salas pagão 25 réis diarios.

Para tratar com o sr. CARALHO, banheiro.

CASAS NA PRAIA DA APULIA

Arrenda-se a casa junta á casa do fio, onde morou a professora, tem camas com colchões e mais mobilia.

Fallar com Ignacio Eiras.

EDITOS DE 6 MEZES

PELO Juizo de Direito d'esta comarca de Espozende e cartorio do 1.º officio correm editos de seis mezes, que começarão de contar se desde a pena da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Manoel Augusto Ribeiro da Silva, viuvo, pedreiro, na-

tural da freguezia de Forjães, d'esta comarca, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para que, dentro de dez dias, decorrido aquelle praso, pague a quantia de cento e vinte e tres mil setecentos e cinco réis, que deve de custas e sellos do processo correccional que o Ministerio Publico lhe moveu, e bem assim as custas e sellos da execução, ou nomeie bens á penhora, suficientes para tal pagamento, sob pena de tal nomeação ser feita pelo exequente — o Ministerio Publico — e proseguir a execução até final.

Espozende, 3 de julho de 1909.

O escrivão do 3.º officio.
José da Luz Braga,
Verifiquei
O Juiz de Direito
Leal Sampaio.

Gratificação de 100\$000 reis

Dá-se uma gratificação de cem mil réis, a quem fornecer indicações, para a descoberta de pessoas, que façam o commercio de importação e venda de massa phosphorica (o qual está prohibido por lei) desde que, d'essas informações, resulte a apprehensão da massa phosphorica, com multa para o delinquente, não inferior a gratificação prometida. Quem souber pois, da existencia da massa phosphorica, dirija-se a Antonio Maria Senna Antunes, rua da Cruz de Pedra, 135—Braga.

Comarca de Espozende

ANNUNCIO

2.ª publicação

Pelo Juizo de Direito da comarca de Espozende e cartorio do Escrivão — Moraes Rocha

— se processam uns autos d'execução em que é exequente a Fazenda Nacional e executados Manoel Gomes d'Azevedo, o «Mona», residente em S. Bartholomeu do Mar e Antonio Fernandes Gaifem, da freguezia de Fão, mas ausente em parte incerta, no Brazil; e n'elles correm editos de cento e oitenta dias, os quaes se contarão da data da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando o executado Antonio Fernandes Gaifem, para no praso de dez dias posteriores ao acabamento do pra-

so dos editos, pagar no cartorio do referido escrivão, a quantia de cento e oitenta e nove mil seiscentos e cincoenta e sete réis, proveniente de custas e sellos em divida em que o mesmo executado foi condemnado como o outro executado no processo de policia correccional que o Ministerio Publico lhes moveu pelo crime de damno, ou dentro do referido praso nomear bens á penhora suficientes para o pagamento da quantia exequenda, custas e sellos da execução todas bca de, não pagando ou nomeando dentro do decendio se devolver o direito de nomeação no represente da exequente.

Espozende, 3 de julho de 1909.

O escrivão-substituto,
João Evaristo de Moraes Rocha.

Verifiquei
Leal Sampaio.

EDITAL

A Camara Municipal do concelho d'Espozende:

FAZ publico, de harmonia com o resolvido em sessão ordinaria de tres do corrente, que foi prorogado por mais 15 dias — contados do proximo dia 8 — o praso para o afilamento de pesos e medidas no corrente anno.

Passado que seja aquelle tempo, todas as medidas e pesos não aferidos serão apprehendidos e os infractores acimados nos termos do codigo municipal em vigor.

Para constar se affixou o presente e outros de igual theor n'esta villa e freguezias do concelho.

Camara Municipal de Espozende, 5 de julho de 1908.

E eu José Augusto d'Almeida Abreu, secretario da camara, o subscrevo.

O Presidente,
João Gonçalves Pereira de Barros.

Comarca de Espozende

EDITOS DE TRINTA DIAS

1.ª publicação

PELO Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do primeiro officio — Escrivão Cesar de Sá — correm edi-

tos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no «Diario do Governo», citando o menor pubere Latino, filho de Manoel José da Silva e Maria Dias da Silva, fallecida, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para, como representante d'aquella sua fallecida mãe, assistir a todos os termos da execução hypothecaria que contra elles e Antonio José Fernandes move Manoel Augusto de Miranda, da freguezia de São Claudio de Curvos e, assim, para no praso de dez dias, posterior ao dos editos, pagar ao exequente o capital de 100\$000 réis, juros vencidos e que se vencerem até real embolso, desde 15 de Março de 1908, a 5 % ao anno, custas e a quantia de 50\$000 réis, taxada para custas extrajudiciaes, sob pena de, não pagando no decendio, se proceder á penhora no predio hypothecado, seguindo-se os demais termos legaes á sua revelia.

Espozende, 10 de julho de 1909.

O Escrivão de Direito
Cesar de Sá
Verifiquei
O Juiz de Direito
Leal Sampaio.

BIBLIOTHECA DA INFANCIA

■ RUA SERPA PINTO LISBOA ■
■ COLLECCÃO DE LEITURAS EDUCATIVAS ■
Como é feita a publicação da

Bibliotheca da Infancia

A v. limes, em 8.º de cerca de 200 pag., illustrados com prim. rosas gravuras no texto e de paginas, impressas com typo novo, hem legivel, em optimo papel, e elegantemente encadernados em percalina, capa a côres ouro e relevo, ao preço de

300—cada volume encadernação de luxo para as crianças

Além d'estas encadernações de percalina, ha tambem á venda exemplares com encadernação em pelle (SOUPLE), dourados por folha, ao preço de 500 réis cada volume

Encontra-se já publicado e em distribuição, o primeiro volume d'esta bibliotheca

Narrativas e lendas da Historia Patria

(Conquista e organização do reino de Portugal)

Volumes a publicar—No prelo:

II — A Creença Abandonada formoso romancinho de Affonso Daudet.

III — Narrativas e lendas da Historia Patria (O Condastavel).

NAS PROVINCIAS

Remette-se qualquer numero de exemplares a quem enviar a sua importancia em vale ou estampilha postaes

Aos senhores correspondentes faz-se ha a comissão de 20 % b. m. como a todas as pessoas que comprarem qualms numero de exemplares da mesma obra superior a cinco.

PORTUGAL PREVIDENTE

COMPANHIA DE SEGUROS

SOCIEDADE ANONYMA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Endereço telegraphico: VIDA—LISBOA

Numero telefonico: =1.849

Autorizada pelo governo de Sua Magestade (Portarias de 8 de Junho de 1908 e 24 de Outubro de 1908 e de sua Magestade Catholica (Real Ordem de 31 d'outubro de 1908)

UNICA COM SUCCURSAL EM HESPAHNA

RUA DO ALECRIM N.º 10, 1.º

SEGUROS DE VIDA EM CASO DE MORTE = COM EXAME MEDICO

Vida inteira—Seguro que se vence por morte do Segurado.
Temporarios—Tendo principal applicação para garantia de emprestimo
Mixtos—Vencem-se no fim de um determinado praso, ou por morte do Segurado se esta occorrer dentro deste praso.
Praso fixo—Vence-se no fim de um determinado praso, cessando a obrigação de pagamento de premios, se o Segurado fallecer antes do vencimento do Contracto.
Combinado—Seguro de VIDA INTEIRA e conjuntamente constituição de uma renda vitalicia differida a favor do proprio Segurado, se elle sobreviver ao praso de pagamento de premios.
Supervivencia—Seguro duma renda que devia ser paga a determinado beneficiario a partir do fallecimento do Segurado.
Conjunto—Seguro de VIDA INTEIRA sobre a vida de duas pessoas pagavel pelo primeiro fallecimento.

EM CASO DE VIDA = SEM EXAME MEDICO

Rendas Vitalicias Immediatas—Vulgarmente chamadas fundos perdidos.
Rendas Vitalicias Differidas—ou pensões de reforma.
Capitales Differidos—Constituição de Dotes para creanças e adultos
Capitales Differidos com Contraseguro—Constituição de dote com restituição dos premios no caso do contracto não se vencer.
SEGUROS TERRESTRES **SEGUROS AGRICOLA**
SEGUROS MARITIMOS
SEGUROS CRYSTAES **SEGUROS POSTAES**

A partir do dia 1.º de Janeiro de 1909.

Acceitam-se agentes e angariadores nas terras da provincia onde os não haja. Commissões Remuneradoras.

NO CAMPO

POESIAS DISPERSAS

Um elegante volume de 40 e tantas paginas nitidamente impresso em magnifico papel

160 reis.

A venda na Livraria Espozendense, editora, de José da Silva Vieira, e em diversas livrarias do paiz.

CATECHISMO POPULAR CATHOLICO

Por

Francisco Spirago

Professor do Seminario Imperial e real de Praga
 Tradução e adaptação portugueza do

Dr. Manoel Abundio da Silva
 Professor e advogado

E
 Com uma Carta-prefacio Pelo Ex.º e Rev.º Sr. Antonio José de Sousa Barroso.
 BISPO DO PORTO

Condições de assignatura:

A obra constará de dois grossos e elegantes volumes, e será distribuida em fasciculos quinze es de 48 paginas de texto, formado 8.º grande, typo legivel e completamente novo e bom papel.

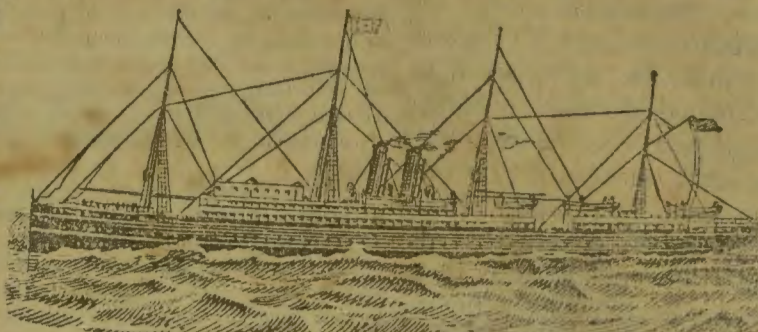
Cada fasciculo custará apenas 100 reis, que serão pagos no acto da entrega. Os assignantes da provincia receberão ros fasciculos pelo correio e pagarão de cinco em cinco fasciculos, para e que hes serão enviados pelas respectivas estações postaes os competentes recibos.

A distribuição que será feita com toda a regularidade, começou nos principios de bezembro

Acceitam-se correspondentes em todas as terras onde os não ha, dando referéncia n'esta cidade. A comissão é de 20 %.

Assigna-se a obra em todas as livrarias do reino, em casa dos ex.ºs srs. correspondentes, e no escriptorio do editor ANTONIO DOURADO, rua das Flores 42 1.º andar—PORTO.

COMPANHIA REAL DO PACIFICO



Magnificos paquetes da carreira do Brazil, illuminos a luz electrica dando excellent tratamento e vinho a todas as comidas

PAQUETES CORREIOS A SAHIR DO PORTO DE LEIXÕES

ORIANA a 2 helices, de 4.500 toneladas, em 20 de Julho para o Rio de Janeiro, Montevideo Buenos-Ayres, Valparaiso e mais portos do Pacifico.

ORTEGA a 2 helices, de 11.536 toneladas, em 22 de Julho para Pernambuco; Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo, Buenos-Ayres, e mais portos do pacifico.

Os paquetes d'esta Companhia tocam alternadamente em SANTOS

Os preços das passagens de terceira classe de LEIXÕES para os portos do Brazil, são de 38500 reis e para Montevideo e Buenos-Ayres 03500rs. Este preço é devido aos paquetes serem de 1.ª e 2.ª e estar em classificados em primeira categoria. Para tratar, com os agentes geraes do norte de Portugal:

KENDALL PINTO BASTO & C.ª

73, Rua do Infante D. Henrique—PORTO

A SAHIR DO PRELO

A ENTRAR NO PRELO

PÉTALAS

ENSAIOS ETHNOGRAPHICOS

2. EDÇÃO

VOL. V

PHOTO-REVISTA

ILLUSTRAÇÃO MENSAL

Jornal dos amadores de Photographia

CONDIÇÕES

ASSIGNATURA—Reino, Ilhas e Colonias, anno (1908)..... 43000
 Brazil..... 42000

Acceitam-se correspondentes em todas as localidades.

Cobrança pelo correio, 50 reis. Para o ultramar, 150 reis.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Director do PHOTO-REVISTA—Rua da Fabrica, 55—PORTO.

OS ANJOS DA TERRA

O MELHOR ROMANCE DO LAUREADO ESCRITOR

Enrique Perez Escrich

Edição Magnificamente Illustrada
 Cada Tomo 100 rs.

Cada Fasciculo 20 rs.

Valiosos brindes aos srs. assignantes
 A empreza da Biblioteca do Povo, no intuito de ser grata ao favor com que o publico acolheu a sua primeira tentativa—Os Filhos do Trabalho, que tão extraordinario agrado tem tido dos seus assignantes, resolveu encetar uma outra edição—«Os Anjos da Terra»—distribuindo aos srs. assignantes.

Valiosos Brindes

1.º BRINDE

Dez Libras Em Ouro

2.º BRINDE

Uma obrigação do emprestimo portuguez de 3% de 1905, podendo o seu possuidor ter um premio de

Cinco Centos De Réis

3.º BRINDE

1 Relogio De Ouro Para Senhora

4.º BRINDE

Um Gramophone e seus competentes discos

5.º BRINDE

Um estojo de prata para toilette de senhoras

Os brindes serão distribuidos segundo a extracção da toteria que se realise depois de concluida a obra e em conformidade com o annuncio feito nas capas do ultimo fasciculo e do ultimo tomo.

Toda a obra custará apenas aproximadamente 13800 reis.

R. M. S. P.

MALA REAL INGLEZA



PAQUETES CORREIOS A SAHIR DE LISBOA

ARAGUAYA em 26 de Julho

Para a Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo e Buenos-Ayres.

ASTURIAS em 9 de agosto

Para a Madeira, S. Vicente Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro Santos, Montevideo e Buenos-Ayres.

AVON em 23 de agosto

Para a Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo e Buenos Ayres.

ARAGON em 6 de setembro

Para a Madeira S Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideo e Buenos-Ayres.

Preço da passagem de 3.ª classe para o Brazil 38500 reis
 » » » » Rio da Prata 44500 »

A bordo ha creados portus.bueze

Na agencia do Porto podem os srs. passageiros de 1.ª classe colher os helices á vista das plantas dos paquetes, mas para isso recommendamos toda a antecipação

Dirigir aos unicos agentes no norte de Portugal

TAIT & CO.

Rua do Infante D. Henrique,—PORTO

Ou aos seus agentes nas provincias.

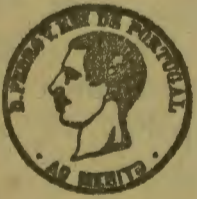
Os bilhetes de passagens, vendem-se em Espozende em casa do sr. José da Costa Terra.

NOVIDADE LITTERARIA

“O SOLAR DOS VERMELHOS,”

BREVEMENTE

PRIVILEGIO



EXCLUSIVO

CONTRA A TOSSE

DOENÇAS DO PEITO

XAROPE PEITORAL JAMES

Unico approved, legalmente autorizada pelo conselho de saude publica do Portugal e Inspectoria Geral de Hygiene da Cúria do Rio de Janeiro.

A efficacia d'este xarope, evidentemente provada em muitas observações nos hospitales e na clinica particular dos mais distinctos medicos d'este paiz, levou o Conselho de Saude Publica do Reino a approval-o (distincção que lhe não mereceram outras preparações), e a consideral-o um verdadeiro especifico contra as bronchites, tanto agudas como chronicas, defluzo, toses rebeldes, tosse convulsa e asthmatica, dor do peito, escarras de sangue, e contra todas as irritações nervosas.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com o parecer que o Conselho de Saude deu ao governo, e com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

Na parte collada de envolvero esta minha assignatura com tutta azal.

J. A. Franco

Deposito geral — Pharmacia Franco, Filhos

EM BELEM — LISBOA.